



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso de suas atribuições, previstas na Resolução nº 17, de 18 de agosto de 1998, ad referendum:

Considerando os propósitos de universalização e de melhoria do ensino fundamental emanados da lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando ser o livro didático um direito constitucional do educando, em conformidade com o preconizado no Art. 208, Inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando a importância da participação do professor no processo de escolha do livro didático a ser utilizado em sala de aula, resolve:

Art. 1º - Retificar o anexo I, Cronograma de Atendimento do PNLD, previsto no § 3º do Art. 6º da Resolução nº 21, de 25 de novembro de 1998, que passa a vigorar na forma do anexo a esta Portaria

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO RENATO SOUSA

(VEJA A SEGUIR CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AO PNLD)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AO PNLD

Inscrição e Avaliação	Aquisição	Distribuição até Janeiro	Séries	Reposição	Complementação
1996/1997	1997	1998	1ª a 4ª	---	---
1997/1998	1998	1999	5ª a 8ª	1ª série	2ª a 4ª
---	1999	2000	---	1ª série	2ª a 8ª
1998/1999	2000	2001	1ª a 4ª	---	5ª a 8ª
1999/2000	2001	2002	5ª a 8ª	1ª série	1ª a 4ª
---	2002	2003	---	1ª série	2ª a 8ª
2001/2002	2003	2004	1ª a 4ª	---	5ª a 8ª
2002/2003	2004	2005	5ª a 8ª	1ª série	2ª a 4ª

---	2005	2006	---	1ª série	2ª a 8ª
2004/2005	2006	2007	1ª a 4ª	---	5ª a 8ª
2005/2006	2007	2008	5ª a 8ª	1ª série	2ª a 4ª
Os mesmos procedimentos nos anos subsequentes.					